AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 49/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, Botucatu-SP, CEP: 18600-410, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** sendo a participação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como com os Atos da Mesa n°. 1, 2, 3, 4 e 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu, que podem ser consultados através do sítio eletrônico oficial do órgão (www.camarabotucatu.sp.gov.br), e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	DIA 6/11/2026, ÀS 23:59 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DIA 13/11/2026, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	materiais@camarabotucatu.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do layout físico da Divisão de Comunicação da Câmara Municipal de Botucatu, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência
1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
1.2.3. ANEXO III – Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação e Infraestrutura do Local da Reforma
1.2.4. ANEXO IV - Declaração de Capacidade Técnica Profissional
1.2.5. ANEXO V – Minuta de Contrato
1.2.6. ANEXO VI – Modelo de Termo de Ciência e Notificação

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Conforme Termo de Referência.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. Conforme Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste documento e deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: **materiais@camarabotucatu.sp.gov.br**

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter, no mínimo: descrição resumida dos objetos a serem contratados, quantitativos, unidade de fornecimento, preço unitário, preço total, CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail do fornecedor, validade da proposta, prazos de execução e pagamento (sendo este conforme Termo de Referência), nome completo e assinatura do responsável pela empresa.

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste documento.

5.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto enquadra-se no art. 5º, §7º, alínea “a” do Ato da Mesa nº 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu.

5.4. A proposta também deverá conter:

5.4.1. Declaração de que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, deslocamentos, ferramentas, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.3. Declaração de que, se aplicável pela legislação, ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.4.4. Declaração de que no presente ano-calendário não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.5. Declaração de que os custos para emissão e baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) estão inclusos no preço dos serviços.

5.4.6. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste documento serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.4.6.1. Contiverem vícios insanáveis;
5.4.6.2. Não obedecerem às especificações pormenorizadas no presente documento;
5.4.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
5.4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.4.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente documento, desde que insanável.
5.4.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
5.4.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.
5.4.9. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.
5.5. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu, as quais aplicam-se ao presente processo.
5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.
5.7. Na ocorrência de uma ou mais empresas empatarem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu.
5.8. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de **menor preço global**, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente documento e seus anexos.
5.9. A cotação de preços será efetuada em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste documento.
5.10. Vistoria facultativa:
5.10.1. A realização de vistoria prévia destinada a tomar conhecimento de todas as informações e condições do espaço físico onde ocorrerá a reforma, das questões técnicas e das demais interferências para o cumprimento das obrigações do objeto possui caráter facultativo, podendo ser realizada por intermédio de representante.
5.10.1.1. A vistoria poderá ocorrer até o último dia útil estipulado para entrega de propostas, das 8h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:30.
5.10.1.2. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria prévia, deverá apresentar declaração formal assinada, conforme **Anexo III** deste Aviso de Contratação Direta, de que:
a) Possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
b) Não serão alegadas situações das condições locais como motivo para recusa do fornecimento do objeto ou mantimento da proposta, com exceção de circunstâncias imprevisíveis que não poderiam ser detectadas no ato de vistoria presencial.
5.10.2. As empresas que não efetuarem a vistoria não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta contratação.
5.10.3. No caso de dúvidas sobre o presente processo, a empresa poderá entrar em contato com o setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Botucatu, ou, na ocasião de optar por realizar a visita técnica, agendar data e horário através do telefone (14) 3112-2650 ou pelo e-mail do Agente de Contratação informado neste Aviso de Contratação Direta.
5.11. Para atendimento do solicitado nos itens “b.1)” e “b.2)” na fase de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional (tópico 10.6.1.5. do Termo de Referência), a empresa poderá emitir uma declaração, conforme **Anexo IV** deste Aviso de Contratação Direta, onde

constará o nome completo e qualificação do profissional e uma manifestação por escrito que possui a capacidade técnica exigida no Termo de Referência.
5.11.1. Caso a empresa opte pela entrega da declaração mencionada, deverá obrigatoriamente entregar os documentos solicitados nos itens “b.1)” e “b.2)” no prazo estipulado pela Câmara Municipal para assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais fornecedores habilitados.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. As condições e prazos de execução do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integra este documento como anexo.

7. PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integra este documento como anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integra este documento como anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Previamente à celebração do contrato com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção mediante a consulta de cadastros informativos oficiais expressos no Termo de Referência.
9.2. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
9.3. O fornecedor **terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.
9.3.1. O Contrato será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.
9.3.2. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.
9.3.3. A assinatura do Contrato implica o reconhecimento de que:
9.3.3.1. A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
9.3.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4. O prazo total de vigência da contratação será o estipulado no Termo de Referência.
9.5. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação, qualificação e contratação consignadas neste documento, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

10. PENALIDADE E CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstos na Minuta de Contrato, **Anexo V** deste documento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá a Câmara Municipal de Botucatu revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
11.2. A Câmara Municipal de Botucatu deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
11.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Botucatu.
11.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
11.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente instrumento com uma nova data e receber novas propostas.
11.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste instrumento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
11.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.
11.9. Os dias e horários estabelecidos no presente instrumento observarão o fuso horário de Brasília-DF.
11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.12. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste instrumento.

Botucatu, 3 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por Antonio Carlos Vaz de Almeida

Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 49/2026

1. SETOR REQUISITANTE / RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Divisão de Comunicação / Divisão de Planejamento e Finanças

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do layout físico da Divisão de Comunicação da Câmara Municipal de Botucatu, com fornecimento de materiais e mão de obra.

2.1. TIPO DO OBJETO

Serviços de engenharia.

2.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. DESCRITIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CATSER	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	**Execução de serviços de reforma do layout físico da Divisão de Comunicação da Câmara Municipal de Botucatu, com fornecimento de materiais e mão de obra.**	SRV	1	1627	R$ 41.820,87	R$ 41.820,87

2.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS PARA COLETA DA PESQUISA DE MERCADO

2.4.1. Para fins de apuração dos custos estimados que nortearão a presente contratação, os serviços, materiais e medidas aproximadas para sua execução e entrega foram especificados no presente Termo de Referência, os quais foram calculados através de medições no local realizadas por servidores da Câmara.

2.4.2. Os custos dos materiais deverão estar inclusos no valor global dos serviços contratados, os quais possuirão como base as medidas estipuladas.

2.4.3. O preço estimado deste Termo (valor máximo aceitável) foi coletado por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), referência de setembro de 2026, acrescido do BDI e considerando a desoneração de encargos sociais para o ramo de atividade do objeto.

2.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

2.5.1. Não serão aceitas propostas com preços acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste Termo de Referência.

2.6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 41.820,87 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), composto por R$ 34.245,72 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) de custos diretos e R$ 7.575,15 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) de BDI, correspondente a 22,12%.

2.7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.7.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados da data de 4 de janeiro de 2027.

2.7.2. A vigência será composta pelos seguintes prazos:

a) até 20 dias para entrega;
b) até 10 dias para eventuais correções ou ajustes referentes às exigências contratuais;
c) até 15 dias para o recebimento definitivo do objeto pela Contratante;
d) até 10 dias para a medição e liquidação;
e) 5 dias para pagamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços permitirão ampliar a área útil da Divisão de Comunicação e organizar um estúdio para produção audiovisual.

A reforma decorre do aumento da demanda de atividades da Divisão de Comunicação e da TV Câmara e da ampliação dos recursos humanos, que exigem melhor aproveitamento do espaço para acomodação de servidores, equipamentos e mobiliário.

Quanto ao estúdio próprio para a TV Câmara, sua implantação proporcionará ambiente adequado à produção de conteúdos audiovisuais institucionais, com melhores condições de gravação e captação de áudio, contribuindo para o aprimoramento da comunicação institucional, a ampliação da transparência e a divulgação das atividades legislativas à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O serviço compreende as intervenções descritas a seguir, com materiais novos quando não previsto expressamente o reaproveitamento.

4.1.1. Preparação e conferência do local

4.1.1.1. Antes das desmontagens, a Contratada deverá conferir medidas e condições de conservação para compatibilizar seu plano de execução com as condições expressas neste Termo de Referência.

4.1.1.2. Equipamentos, mobiliários, pisos e áreas próximas serão protegidos com lona e demais materiais adequados.

4.1.1.3. A movimentação de equipamentos da TV Câmara será coordenada com os responsáveis da Divisão de Comunicação e do Setor de Tecnologia da Informação. A Contratada não poderá desligar ou alterar instalações sem autorização.

4.1.2. Desmontagem e remanejamento da divisória principal

4.1.2.1. A divisória existente de alumínio com vidros temperados, de dimensões gerais aproximadas de 9 m de largura por 5 m de altura, será deslocada aproximadamente 1 (um) metro para a frente, mediante desmontagem, identificação, acondicionamento protegido, transporte interno e remontagem dos elementos reaproveitáveis.

4.1.2.2. Para deslocamento da divisória, deverão ser desmontados aproximadamente 27 m² de vidros, os quais serão reaproveitados e remontados posteriormente. Não será permitida instalação de vidro trincado, lascado ou com danos que comprometam a segurança, nem corte ou perfuração de vidro já temperado.

4.1.2.3. A montagem compreenderá prumo, alinhamento, nivelamento, fixações, vedações, calços e acabamentos, com reaproveitamento das esquadrias íntegras e fornecimento dos acessórios necessários. Danos causados pela execução serão reparados pela Contratada.

4.1.3. Remanejamento da porta de correr

4.1.3.1. A porta existente de vidro, com medidas aproximadas de 2,10 m × 0,80 m, será retirada e reinstalada junto à divisória na nova posição, incluindo trilhos, guias, roldanas, puxadores, fechadura e demais ferragens existentes em condições de uso.

4.1.3.2. A porta deverá permanecer estável, com deslizamento suave, sem atrito ou risco de descarrilamento, assegurando funcionamento dos dispositivos de fechamento.

4.1.4. Fixação das divisórias

4.1.4.1. As divisórias poderão ser fixadas nas vigas de madeira localizadas acima do forro de PVC ou nas paredes laterais, desde que esses elementos apresentem resistência e condições adequadas para suportar as fixações e assegurar a estabilidade da estrutura.

4.1.4.2. Para fixar as divisórias nas vigas de madeira ou paredes, a empresa deverá utilizar materiais como ferragens, parafusos, chapas, tirantes ou solução equivalente dimensionada pelo engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável da empresa.

4.1.4.3. O engenheiro civil ou arquiteto e urbanista responsável deverá avaliar previamente as condições do local e identificar os pontos estruturais mais adequados para a fixação das divisórias. Caso constate que a estrutura não oferece condições suficientes para essa fixação, deverá comunicar formalmente a Contratante, com a indicação da situação verificada, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

4.1.4.4. O forro de PVC não será utilizado como elemento resistente para sustentação ou estabilização da divisória.

4.1.5. Regularização de contrapiso e implantação de piso elevado

4.1.5.1. O trecho de aproximadamente 9 m² para o qual a divisória será remanejada deverá receber a regularização do contrapiso e a instalação de piso elevado, conforme levantamento técnico, a fim de eliminar o desnível existente e garantir a continuidade e o nivelamento do piso. A base deverá estar firme, limpa e adequadamente preparada para receber os apoios do piso elevado e da divisória.

4.1.5.2. Para regularização do contrapiso, a empresa poderá utilizar argamassa autonivelante.

4.1.5.3. A estrutura será composta por pedestais de aço, cruzetas, travamentos e fixações resistentes à corrosão, dimensionados para as cargas de uso, equipamentos, mobiliários e divisórias que eventualmente descarreguem sobre o conjunto.

4.1.5.4. As placas serão metálicas ou em ardósia, com dimensões de referência de 50 × 50 cm e capacidade mínima de carga de 400 kg.

4.1.5.5. Deverá ser adquirido um quantitativo de placas e pedestais de aço para uma área de aproximadamente 9 m², admitidos ajustes modulares para adequação ao espaço.

4.1.5.6. As placas serão fixadas por parafusos às cruzetas e à estrutura em aço, com solução compatível com o material da placa e as instruções do fabricante. A montagem deverá garantir apoio adequado de bordas, ausência de balanços indevidos, deslocamentos, ruídos anormais e ressaltos.

4.1.6. Retirada e reinstalação do piso vinílico existente

4.1.6.1. O piso vinílico clicado existente na sala destinada à implantação do estúdio deverá ser cuidadosamente desmontado, abrangendo uma área estimada de 5,25 m². Também deverá ser removido o piso da área onde será remanejada a divisória, estimada em aproximadamente 9 m².

4.1.6.2. As peças retiradas deverão ser preservadas para reaproveitamento na instalação sobre o piso elevado e nos recortes necessários à adequação do piso ao novo posicionamento da divisória.

4.1.6.3. A reinstalação deverá seguir as instruções do fabricante e ser feita sobre base regular, respeitando as juntas e folgas de dilatação recomendadas. Não deverão ser forçados os encaixes nem utilizadas peças danificadas.

4.1.7. Retirada e instalação de rodapés

4.1.7.1. Serão retirados 6,60 m de rodapé, com altura de 7 cm, nos trechos afetados.

4.1.7.2. Serão fornecidos 6,60 m de rodapés novos em poliestireno, com altura de 7 cm, na cor branca, os quais serão instalados no mesmo local do quantitativo retirado.

4.1.7.3. A execução compreenderá preparação da base, cola e fixadores apropriados, recortes, encontros e recomposição do acabamento nos pontos de retirada e instalação.

4.1.8. Instalação de esquadrias e vidros para ampliação da sala para estúdio

4.1.8.1. Com o remanejamento da divisória de alumínio, a sala interna existente, de aproximadamente 5 m², será ampliada para aproximadamente 9 m², mediante instalação de novas esquadrias e fechamento dos novos vãos.

4.1.8.2. Para instalação da nova esquadria, deverá ser fornecido:

a) tubo de alumínio prata natural, de 2 × 2 polegadas, em um total de 6 m;

b) tubo de alumínio prata natural, de 4 × 2 polegadas, em um total de 9 m.

4.1.8.3. Serão retirados os vidros laterais existentes, os quais serão substituídos por:

a) uma peça de vidro temperado de 10 mm para a esquadria superior, com dimensões aproximadas de 2,60 m de largura × 1,10 m de altura;

b) uma peça de vidro temperado de 10 mm para a esquadria inferior, com dimensões aproximadas de 1,80 m de largura × 2,10 m de altura.

4.1.8.4. As medidas deverão ser conferidas antes da fabricação dos vidros.

4.1.8.5. O vidro da esquadria inferior deverá ser instalado com o espaçamento adequado para não interferir no funcionamento da porta de correr existente.

4.1.8.6. O fornecimento incluirá transporte, manuseio, calços, gaxetas, vedações, fixadores e instalação compatíveis com o sistema de esquadrias, com acabamento uniforme e segurança no uso. O vidro retirado somente será descartado após identificação e liberação pela fiscalização.

4.1.9. Revestimentos com piso e tratamento acústico do estúdio

4.1.9.1. Após retirada do piso existente, serão fornecidos e instalados 9 m² de piso vinílico clicado novo, padrão de cor Almeria ou similar, de uso compatível com o estúdio. A referência de cor não impõe marca exclusiva, a qual será aferida pelas especificações e mediante amostra de cor aprovada.

4.1.9.2. Sobre o vinílico novo serão instalados 9 m² de carpete acústico em placas de 50 × 50 cm, com acabamento e cor aprovados pela fiscalização. O sistema de assentamento deverá ser compatível com o piso existente e garantir uma superfície nivelada e contínua, sem ressaltos ou desníveis que prejudiquem o alinhamento e o encaixe das peças.

4.1.9.3. No forro do estúdio serão fornecidos e instalados 9 m² de espuma acústica antichama, com espessura de no mínimo 20 mm e cor definida e aprovada pela área técnica da Contratante.

4.1.9.4. A fixação deverá ser compatível com o PVC e a capacidade do sistema de forro, sem obstruir iluminação, ventilação ou dispositivos de segurança.

4.1.10. Manutenção do forro de PVC

4.1.10.1. A manutenção abrangerá os pontos afetados pela retirada e nova instalação das esquadrias em toda a sala da TV Câmara, com reparos de peças danificadas, revisão das fixações e acabamento dos encontros.

4.1.10.2. Os reparos deverão ser realizados nos pontos de intervenção, utilizando gesso ou massa de acabamento em tonalidade compatível com a cor do forro.

4.1.10.3. A estimativa é de 3,60 m² de revisão, observada a conferência prévia.

4.1.11. Disposições sobre materiais e serviços

4.1.11.1. A Contratada fornecerá materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários ao escopo consolidado, observadas as normas técnicas aplicáveis e as orientações dos fabricantes. Materiais novos deverão estar íntegros e próprios para o uso especificado.

4.1.11.2. **As quantidades estimadas dos materiais e as especificações resumidas dos serviços** estão dispostas no Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.1.11.3. O trabalho em altura e acesso acima do forro dependerá de método de trabalho seguro, análise de risco e verificação da estrutura.

4.1.11.4. É proibido apoiar pessoas ou materiais sobre o PVC. O trânsito sobre vigas de madeira somente será admitido se portados os equipamentos de proteção necessários.

4.1.11.5. Serão submetidas previamente à fiscalização amostras ou fichas técnicas dos pisos elevados e vinílicos, rodapés, carpetes e espumas acústicas.

4.1.11.6. Não estão incluídos serviços de infraestrutura elétrica ou de rede de dados, novos pontos, cabeamento, tomadas ou adequações de circuitos. Os serviços de remanejamento e adequação dos cabeamentos vinculados aos equipamentos e às instalações existentes na divisória não integram esta contratação e serão executados por meio de outra contratação a ser providenciada pela Câmara Municipal de Botucatu. A execução desses serviços deverá ser compatibilizada com o cronograma da reforma, de modo a permitir o deslocamento da divisória e preservar o funcionamento dos equipamentos. Outras necessidades identificadas serão comunicadas para providências da Câmara, sem execução ou cobrança adicional não autorizada.

4.1.11.7. Ao final, serão removidos os resíduos, as proteções e os materiais excedentes, com limpeza dos pisos, vidros, esquadrias e demais superfícies afetadas, inclusive além dos 18 m² de pisos diretamente trabalhados quando atingidas pela intervenção.

4.1.11.8. O engenheiro civil ou arquiteto e urbanista responsável deverá emitir e apresentar, antes do início dos serviços, o respectivo documento de responsabilidade técnica, abrangendo as atividades da reforma: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no caso de engenheiro, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no caso de arquiteto e urbanista.

4.1.11.8.1. Após a conclusão da reforma, o responsável técnico deverá providenciar a baixa ou o encerramento da ART ou do RRT, conforme o caso, e encaminhar à Câmara o respectivo comprovante de quitação.

4.1.12. Garantia dos produtos e serviços

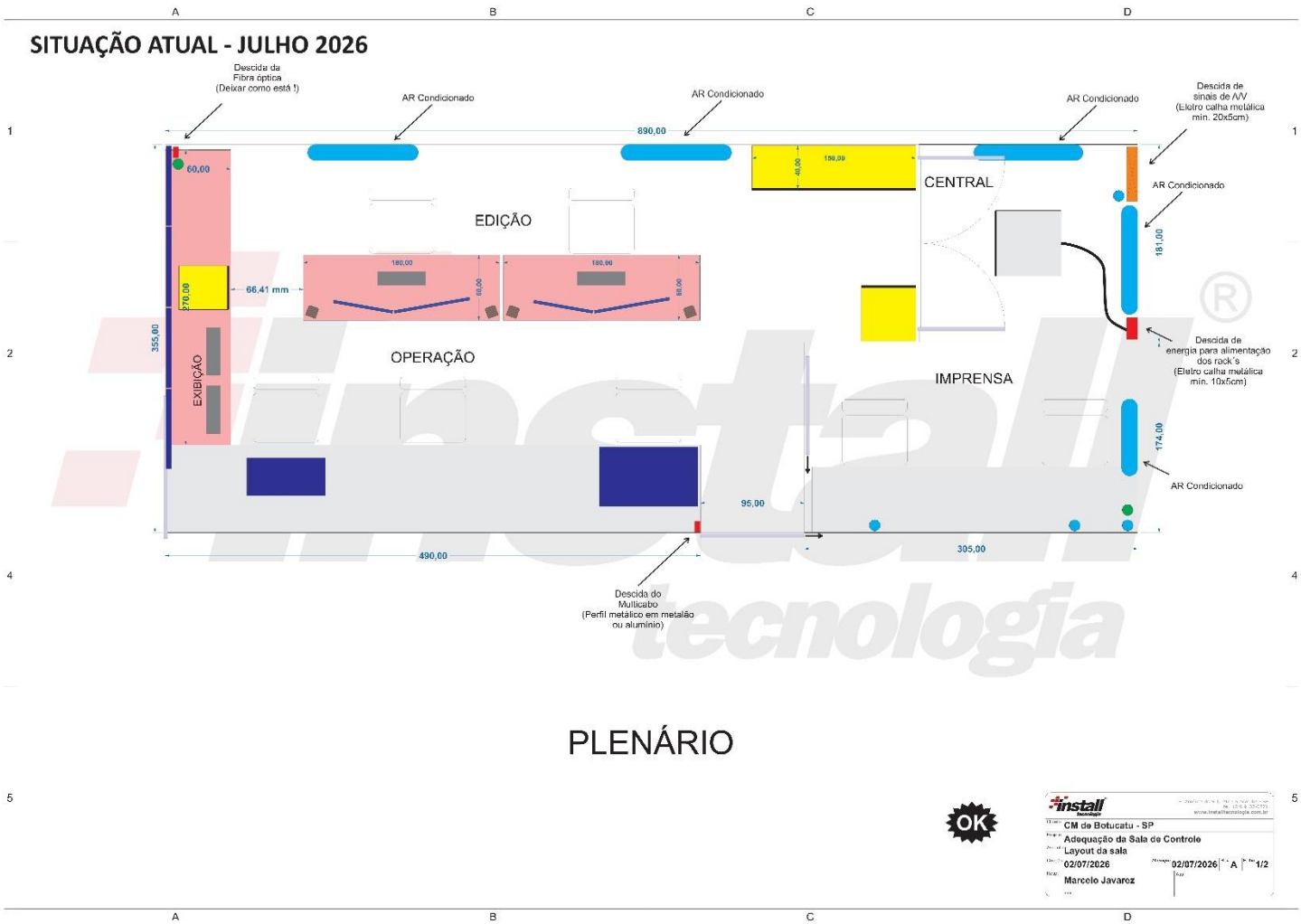
4.1.12.1. Os serviços e materiais novos fornecidos terão garantia mínima de 12 meses, contada da emissão da nota fiscal, prevalecendo garantia de fabricante superior, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis. A garantia abrange falhas de montagem, fixação, funcionamento e acabamento imputáveis à execução. Nos materiais reaproveitados, a Contratada responderá pelos danos causados e pela qualidade de sua reinstalação, sem assumir vícios preexistentes devidamente registrados e aceitos pela fiscalização.

4.1.12.2. A Contratada deverá atender às notificações de defeitos no prazo fixado pela fiscalização.

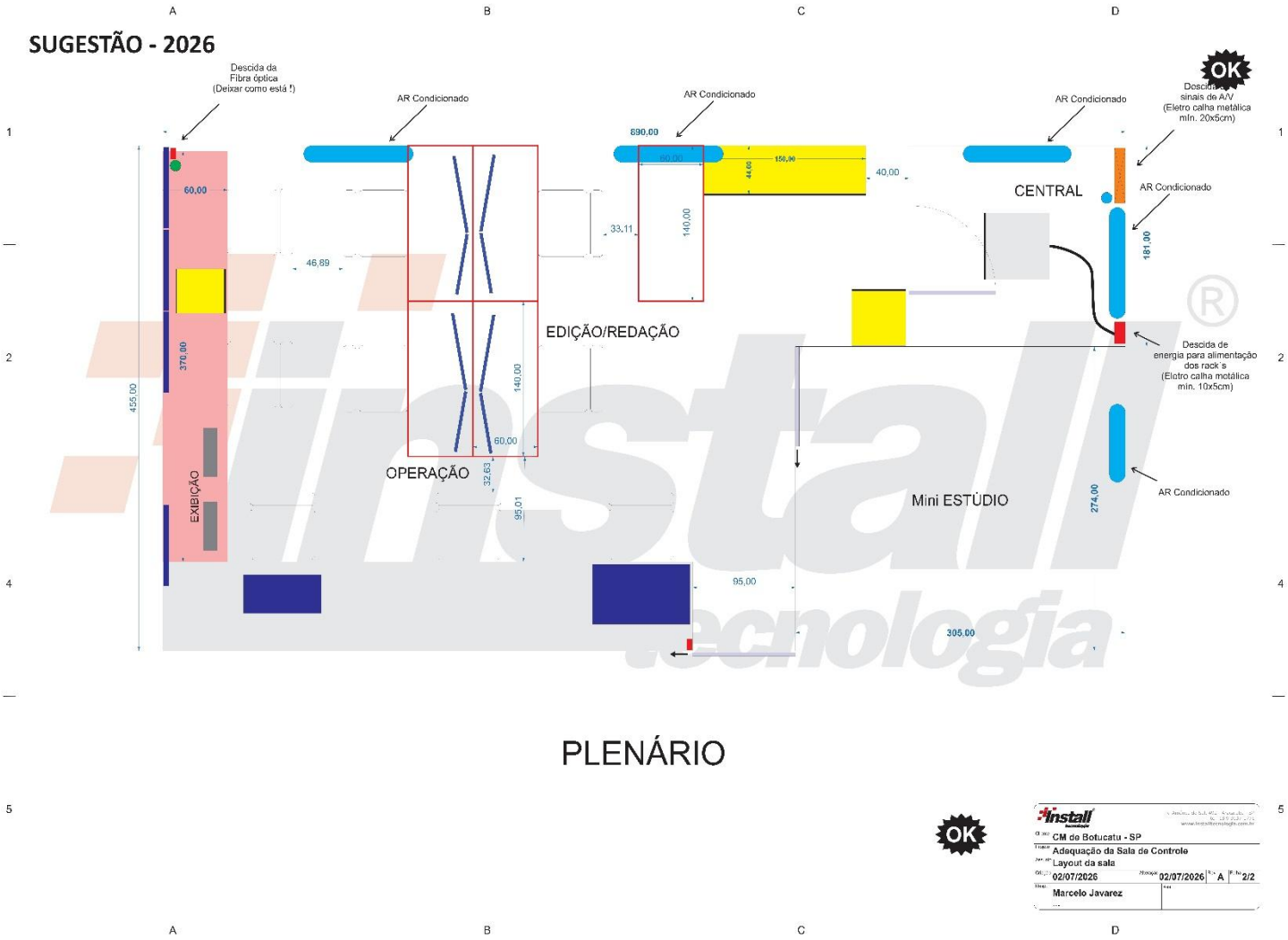
4.1.13. Desenho técnico do local objeto da reforma:

4.1.13.1. Para facilitar a compreensão do escopo da reforma, apresentam-se a seguir o desenho da configuração atual da sala e a representação do espaço após a execução dos serviços:

ATUAL:



APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE E NORMAS TÉCNICAS

5.1.1. Serão observadas as normas técnicas pertinentes aos sistemas de vidro, esquadrias, piso elevado, revestimentos e acessibilidade, bem como as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis em suas redações vigentes.

5.1.2. Os componentes reaproveitáveis serão separados dos resíduos, evitando descarte indevido de bens da Câmara. Vidros removidos serão acondicionados de forma a impedir cortes, estilhaçamento e acidentes no transporte.

5.1.3. A Contratada será responsável pela retirada, carga, transporte e destinação ambientalmente adequada dos vidros, entulhos e demais resíduos, em locais autorizados.

5.1.4. A eventual caçamba deverá ser instalada em local autorizado, atendidas as regras municipais.

5.2. GARANTIA FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 pelas razões abaixo justificadas:

a) Trata-se de objeto que não possui grande vulto, o qual suas medições e pagamentos somente ocorrerão após a constatação da entrega.

b) Para evitar ônus excessivo e desnecessário à contratada.

c) Em caso de não entrega sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. Será permitida a subcontratação para os seguintes itens:

5.3.1.1. Fabricação e instalação especializada de vidros e revestimentos acústicos;

5.3.1.2. Locação de caçamba para descarte do entulho gerado.

5.3.2. A subcontratação deverá ser analisada e aprovada pela Câmara Municipal.

5.3.3. Esta Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme a descrição da solução expressa no Termo de Referência.

6.2. A empresa deverá possuir pessoal técnico adequado, habilitado e disponível para a realização do objeto.

6.2.1. A empresa deverá dispor em seu quadro de pessoal de um ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO E URBANISTA, legalmente apto, o qual será responsável pelo acompanhamento, verificação das estruturas existentes, fixações, piso elevado e entrega dos serviços.

6.3. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor ou Fiscais do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados a partir da data de 4 de janeiro de 2027.

6.5. A execução dos serviços deverá ser realizada em um prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do início da vigência do contrato.

6.6. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente aprovada pela Contratante.

6.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 50 % (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

6.7.1. Os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratual acima de 50 % (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato deverão possuir concordância entre a Contratada e Contratante.

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

6.10. A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

7. GESTÃO DO OBJETO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133 de 2021).

7.1.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.3. A comunicação entre as partes ocorrerá preferencialmente via e-mail formalizado, podendo eventualmente ser via contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou outro meio eletrônico que couber.

7.1.4. O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pela unidade fiscalizadora no ato de execução, recebimento e vigência.

a) Unidade fiscalizadora titular: Pedro Henrique Lopes Vicalvi

b) Unidade fiscalizadora suplente: Felipe Rodrigues Morales Calejon

7.1.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.6. O regime de execução do contrato é o de empreitada por preço global.

7.1.7. A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.1.8. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

7.1.9. O contrato possuirá eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E RECEBIMENTO

7.2.1. Os serviços serão medidos após a sua execução, mediante apresentação de nota fiscal e após a emissão do atestado definitivo.

7.2.2. Os serviços poderão ser medidos de maneira parcelada, desde que a Contratada execute a parte do objeto fracionado e esse seja recebido definitivamente pela Contratante.

7.2.3. Na circunstância de medição parcelada, a Contratada deverá emitir a nota fiscal com montante proporcional à parcela do objeto, conforme valores unitários acordados contratualmente.

7.2.4. Nos casos de acréscimos ou supressões formalizados por termo aditivo, serão observados, quando quantitativos, os valores unitários estabelecidos no contrato.

7.2.5. Os valores dos acréscimos serão adicionados à parcela correspondente, enquanto os valores das supressões serão deduzidos dessa parcela, para fins de medição e pagamento.

7.2.6. A unidade fiscalizadora realizará a análise técnica dos serviços prestados, de modo a aferir se as especificações e exigências deste Termo Referência foram atendidas, sob pena de suspender a medição correspondente à pendência.

7.2.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2.8. As inconsistências e divergências do objeto serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção ou nova execução em um prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.2.8.1. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

7.2.9. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.2.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de entrega do objeto ou de sua parcela, após a verificação pela unidade fiscalizadora que a Contratada atende integralmente às exigências contratuais.

7.2.11. Caso sejam constatadas irregularidades na entrega dos serviços, o prazo para emissão do atestado de recebimento definitivo será recontado após as correções realizadas pela Contratada.

7.2.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.14. Após a emissão do atestado de recebimento definitivo e entrega da nota fiscal, a Contratante realizará a medição e liquidação em um prazo de até 10 (dez) dias.

7.3. DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.3.1. Após decorridos 12 (doze) meses de execução do contrato e existam serviços pendentes de entrega, liquidação e pagamento, o valor da parcela não concluída poderá ser reajustado de acordo com o IPCA (IBGE), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.

7.3.2. Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data do orçamento estimado.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto executado ocorrerá em até 5 (cinco) dias, contados da data de emissão do atestado de recebimento definitivo, desde que apresentada a nota fiscal de serviços.

8.2. O pagamento poderá ser parcelado em medições durante a realização dos serviços, desde que a Contratada execute parte do objeto fracionado, sendo vedado o pagamento antecipado de serviços não efetuados.

8.3. No caso de pagamento fracionado (parcelado), a Contratada deverá emitir uma nota fiscal de serviços para a parte do objeto executado, no montante correspondente.

8.4. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

8.5. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na nota fiscal ou por e-mail formalizado.

8.6. Qualquer erro, omissão ou irregularidade na nota fiscal, nos dados bancários ou instrumento de cobrança, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

8.6.1. Caso a contratada não corrija ou reapresente a nota fiscal, os dados bancários ou o instrumento de cobrança, conforme o caso, até a data prevista para o pagamento, este será realizado no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da documentação devidamente corrigida.

8.7. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

8.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.9. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

8.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.11. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

9. DA VISTORIA FACULTATIVA

9.1. A realização de vistoria prévia para verificação das informações e condições do espaço físico do local da reforma, das questões técnicas e das demais interferências possui caráter facultativo, podendo ser realizada por intermédio de representante.

9.2. As empresas que não efetuarem a vistoria não poderão alegar desconhecimento de condições existentes no local como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta contratação.

9.3. No caso de dúvidas sobre o presente processo, a empresa poderá entrar em contato com o setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Botucatu, ou, na ocasião de optar por realizar a visita técnica, agendar data e horário através do telefone (14) 3112-2650 ou pelo e-mail do Agente de Contratação informado no Aviso de Contratação Direta.

9.4. A vistoria poderá ocorrer até o último dia útil estipulado para entrega de propostas, das 8h:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:30.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O objeto deste processo é considerado como serviço comum de engenharia, podendo

ser especificado e quantificado conforme necessidades internas da casa.

10.3. Os fornecedores interessados em participar do processo deverão enviar e-mail formalizado para o Agente de Contratação, conforme instruções do Aviso de Contratação Direta e seu modelo de proposta disponibilizado como Anexo, e, em caso de modelo próprio do fornecedor, deverá conter todos os dados exigidos no referido instrumento.

10.4. As propostas enviadas para o e-mail do Agente de Contratação serão verificadas e submetidas à análise das condições solicitadas.

10.4.1. As propostas que não atenderem às condições e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável (preço médio) serão desclassificadas.

10.5. Poderá haver negociação com os fornecedores, a critério do Agente de Contratação, visando à economicidade e vantajosidade para a Câmara Municipal de Botucatu.

10.6. HABILITAÇÃO

10.6.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou ficha cadastral emitida perante a Junta Comercial da respectiva sede, com a comprovação de seus administradores;
d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Serão exigidas todas as comprovações abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto contratual;
c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Regularidade para com a Fazenda Municipal/Distrital relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa de Débito do Município/Distrito sede da empresa (CND Municipal/Distrital);
e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.6.1.3. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

a) Sendo o primeiro colocado enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso solicitado pelo fornecedor, o Agente de Contratação concederá 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados da data do comunicado oficial à empresa irregular.

a.1) Caso solicitado e justificado pela empresa e a critério da Câmara Municipal de Botucatu, o prazo para regularização de pendências fiscais, sociais e trabalhistas poderá ser prorrogado por igual período.

a.2) A não regularização no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais fornecedores.

10.6.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a pessoa jurídica for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Na hipótese de não constar prazo de vencimento nas certidões apresentadas, a validade dos documentos fica limitada a 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

10.6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL: A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) qualificação operacional quanto à pessoa jurídica:

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, **que comprove execução de adequação ou reforma de ambientes com montagem ou remanejamento de esquadrias/divisórias com vidro ou serviços similares**.

a.1.1) As comprovações a que se referem a alínea “a.1” poderão ser efetuadas pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

a.1.2) O atestado de capacidade técnica ou documento comprobatório precisa conter no mínimo a razão social e CNPJ da emitente.

a.1.3) A Contratante poderá, caso julgue necessário, realizar as diligências necessárias para averiguar a veracidade das informações.

a.1.4) Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

a.2) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, em plena validade.

a.2.1) A comprovação que a empresa possui registro ativo no CREA ou CAU/BR será demonstrada mediante a apresentação de certidão ou atestado emitidos pelos respectivos conselhos profissionais.

a.3) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições do espaço físico onde ocorrerá a reforma, das questões técnicas e das demais interferências para o cumprimento das obrigações do objeto, verificadas mediante a vistoria facultativa.

a.3.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pela empresa, caso opte por não realizar a vistoria, a qual atestará:

a.3.1.1) que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

a.3.1.2) que não será alegada a situação do espaço físico, questões técnicas e demais interferências no local da reforma como motivo para recusa do fornecimento do objeto ou mantimento da proposta, com exceção de circunstâncias imprevisíveis que não poderiam ser detectadas no ato de vistoria presencial.

b) quanto ao profissional técnico da empresa:

b.1) possuir em seu corpo técnico, no mínimo, 1 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, com registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou em Arquitetura e Urbanismo, com registro ativo junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

b.1.1) A comprovação que o técnico possui registro ativo no CREA ou CAU/BR será demonstrada mediante a apresentação de certidão ou atestado emitidos pelos respectivos conselhos profissionais.

b.2) Comprovação de vínculo do profissional indicado na alínea “b.1)” com a empresa, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP e art. 43, §15, do Ato da Mesa nº 6/2023 da Câmara Municipal:

b.2.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a

contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b.2.2) O profissional indicado deverá responsabilizar-se pela reforma, onde realizará a verificação das estruturas e o acompanhamento da equipe técnica que entregará os serviços solicitados no Termo de Referência, e será admitida a sua substituição por profissional com qualificação equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

b.3) Para atendimento do solicitado nos itens “b.1)” e “b.2)” na fase de habilitação, a empresa poderá emitir uma declaração que dispõe dos profissionais solicitados, onde constarão os seus nomes completos, formações, números de registro no conselho profissional competente, quando for o caso, e uma manifestação por escrito que possuem a capacidade técnica exigida neste Termo de Referência.

b.3.1) Caso a empresa opte pela entrega da declaração mencionada, deverá obrigatoriamente entregar os documentos solicitados nos itens “b.1)” e “b.2)” no prazo estipulado pela Câmara Municipal para assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos demais fornecedores.

10.6.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.6.1.6.1. Por questões de celeridade do processo, visando à vantajosidade ao órgão, ficará ao encargo do Agente de Contratação, quando disponível em sítios eletrônicos oficiais, realizar a consulta, comprovação e arquivamento dos documentos de habilitação referentes à empresa vencedora.

10.6.1.6.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.1.6.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.6.1.6.4. Constituem exceções do item anterior os casos daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou autorizados através deste Termo de Referência serem apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.7. Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
(https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União;
(https://certidoes.cgu.gov.br/)
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União;
(https://certidoes.cgu.gov.br/)

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU).
(https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos)

10.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.2. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

10.7.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

10.8. A pessoa jurídica que oferecer a proposta de menor valor, atender às condições exigidas de participação e especificações do Termo de Referência, não possuir restrições relacionadas ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública e estiver devidamente habilitada, será eleita a vencedora do processo de compra e contratada.

10.9. As propostas enviadas durante a fase de seu recebimento e demais documentos pertinentes ao processo poderão ser solicitados ao Agente de Contratação, por qualquer pessoa (participante ou não), para averiguação e análise conforme medidas de transparência e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.10.1. Menor preço global.

10.11. EM CASO DE EMPATE

10.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Caberá à Contratante:

11.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.

11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.1.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada à Câmara Municipal para realização de vistorias quando necessário e execução

dos serviços, desde que devidamente identificados.

11.1.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.

11.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

11.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de materiais que julgar inadequados ou exigir que o serviço seja refeito ou complementado, a fim de sanar os problemas constatados, conforme prazos de correção fixados no Termo de Referência.

11.2. Caberá à Contratada:

11.2.1. Tomar todas as providências necessárias para executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.2. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2.3. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos, informações técnicas e orientações solicitadas pela Contratante.

11.2.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas pelas unidades fiscalizadoras ou Gestor do Contrato, conforme o expresso no Termo de Referência.

11.2.6. Refazer ou complementar o serviço executado que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

11.2.7. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

11.2.8. As despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, deslocamentos, ferramentas, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

11.2.9. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, causar à Contratante e/ou a terceiros.

11.2.10. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

11.2.11. Ao longo de toda a execução do contrato, caso aplicável pela legislação vigente, a

Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2.12. Comunicar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências ou irregularidades verificadas no transcorrer do serviço que impeçam a sua prestação.

11.2.13. Possuir pessoal devidamente qualificado para executar os serviços contratados.

11.2.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação e normas de segurança e saúde no trabalho.

11.2.15. Os entulhos gerados no decorrer da execução dos serviços deverão ser descartados pela Contratada, com o objetivo de manter as dependências do prédio em ordem e limpas.

11.2.16. Os custos de descarte de entulho serão de inteira responsabilidade da Contratada.

11.2.17. Fornecer a seu pessoal o EPI correspondente à prestação dos serviços, bem como orientar e fiscalizar o seu uso durante a execução dos trabalhos.

11.2.18. Responder por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus colaboradores ou prepostos durante a execução dos serviços.

11.2.19. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, prevista nas normas regulamentadoras pertinentes.

11.2.20. A Contratada deverá possuir, durante toda a vigência do Contrato, meios de comunicação (ex.: telefones, e-mails, plataformas eletrônicas) para que a Contratante realize facilmente notificações, solicite documentações ou o cumprimento de qualquer exigência contratual.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Fonte de Recursos: Tesouro
Elemento de Despesa: 01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.39
Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA.

13. DAS PENALIDADES E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estarão previstas na Minuta de Contrato, anexo do Aviso de Contratação Direta.

14. ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS

14.1. A análise de riscos tem como objetivo identificar e tratar os riscos do processo de contratação, iniciando-se no planejamento.

14.2. Na matriz de riscos serão registrados os riscos que serão assumidos por cada parte contratante, bem como possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam impactar o seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.1. Para cada evento da matriz serão definidas as medidas de tratamento para reduzir a sua probabilidade de ocorrência e mitigar os seus efeitos, bem como as responsabilidades de cada parte com relação ao risco identificado.

14.2.2. A matriz de riscos, a qual engloba também a análise dos riscos identificados no processo de planejamento e contratação, encontra-se **no Anexo I-B do presente Termo de Referência**.

ANEXO I-A — PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SERVIÇOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QTD**
1	Emissão ART / RRT	srv	1
2	Preparação e conferência do local	srv	1
3	Desmontagem e remanejamento da divisória principal	srv	1
4	Remanejamento da porta de correr	srv	1
5	Fixação das divisórias	srv	1
6	Regularização de contrapiso	m²	9
7	Instalação de piso elevado	m²	9
8	Retirada do piso vinílico clicado existente	m²	14,25
9	Instalação de piso vinílico clicado	m²	18
10	Retirada de rodapés	m	6,60
11	Instalação de rodapés	m	6,60
12	Instalação de esquadrias para ampliação da sala para estúdio	m	15
13	Instalação de vidros para ampliação da sala para estúdio	m²	6,64
14	Instalação de carpete acústico	m²	9
15	Instalação de espuma acústica no forro de PVC	m²	9
16	Manutenção do forro de PVC	m²	3,60
17	Baixa ART / RRT	srv	1
MATERIAIS A SEREM INCLUSOS NO PREÇO DOS SERVIÇOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QTD**
1	Argamassa autonivelante para contrapiso.	kg	20
2	Placas de piso elevado em ardósia ou metálicas, 50 cm x 50 cm	m²	9
3	Pedestais de aço com cruzeta para piso elevado	m²	9
4	Piso vinílico clicado, padrão de cor Almeria ou similar	m²	9
5	Rodapés em poliestireno, com altura de 7 cm	m	6,60
6	Tubo de alumínio prata natural, de 2 × 2 polegadas	m	6
7	Tubo de alumínio prata natural, de 4 × 2 polegadas	m	9
8	Vidro temperado 10 mm, de 2,60 m de largura × 1,10 m de altura	un	1

9	Vidro temperado 10 mm, de 1,80 m de largura × 2,10 m de altura	un	1
10	Carpete acústico em placas de 50 × 50 cm	m²	9
11	Espuma acústica antichama, espessura de 20 mm	m²	9
12	Gesso ou massa de acabamento de forro de PVC	kg	3

ANEXO I-B — MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - REFORMA DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	
Legendas:	
Probabilidade (P) / Impacto (I): 1 - Baixa 2 - Média 3 - Alta	Risco Geral (P x I): Resultados de riscos gerais superiores a 6 (seis) terão critérios de monitoramento e controle preferenciais aos demais riscos.
RISCO 01	
Risco:	Atraso no processo de contratação.
Probabilidade (P):	1
Impacto (I):	1
Risco Geral (P x I):	1
Medidas Mitigatórias:	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência para evitar erros que ensejem a republicação do processo. Manter uma comunicação assertiva e transparente com os fornecedores.
Responsável:	Requisitante do Serviço / Setor de Compras e Licitações
RISCO 02	
Risco:	Propostas inadequadas ou com valor acima do preço estimado e seleção de fornecedores com capacidade técnica insuficiente.
Probabilidade (P):	2
Impacto (I):	3
Risco Geral (P x I):	6
Medidas Mitigatórias:	Fornecimento do preço total estimado no instrumento convocatório, cujo valor final total não poderá ser ultrapassado. Especificar claramente os critérios de avaliação das propostas. Realizar uma análise técnica criteriosa das propostas. Exigir na habilitação qualificações técnicas da empresa.
Responsável:	Requisitante do Serviço / Setor de Compras e Licitações
RISCO 03	
Risco:	Falência ou inadimplência do contratado.
Probabilidade (P):	1
Impacto (I):	1
Risco Geral (P x I):	1
Medidas Mitigatórias:	Analisar a situação financeira e histórico das empresas.
Responsável:	Setor de Compras e Licitações

RISCO 04	
Risco:	Atrasos na entrega do serviço.
Probabilidade (P):	2
Impacto (I):	2
Risco Geral (P x I):	4
Medidas Mitigatórias:	Estabelecer cronogramas físicos realistas e factíveis. Estabelecer penalidades contratuais para casos de descumprimento de prazos.
Responsável:	Requisitante do Serviço / Setor de Contratos
RISCO 05	
Risco:	Mudanças no cenário econômico e de mercado.
Probabilidade (P):	2
Impacto (I):	3
Risco Geral (P x I):	6
Medidas Mitigatórias:	Estabelecer no contrato cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro. Possuir dotação orçamentária para abranger uma possível variação de preços decorrentes das mudanças do cenário econômico e de mercado.
Responsável:	Setor de Contratos / Setor de Orçamento e Finanças
RISCO 06	
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.
Probabilidade (P):	1
Impacto (I):	1
Risco Geral (P x I):	1
Medidas Mitigatórias:	Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços. Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho e orientar e fiscalizar o uso do EPI de seus colaboradores. Notificar a Contratada caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho e uso do EPI. A Contratada deverá assegurar aos seus colaboradores treinamentos e equipamentos de segurança.
Responsável:	Setor de Contratos / Fiscalização Contratual / Contratada
RISCO 07	
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.
Probabilidade (P):	3
Impacto (I):	3

Risco Geral (P x I):	9
Medidas Mitigatórias:	Ter pessoal próprio para fiscalizar in loco continuamente a execução dos serviços. Prever no contrato cláusulas que disponham sobre sanções que contemplem esta situação. Dispor no Termo de Referência de processo de notificação oficial à Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.
Responsável:	Setor de Contratos / Fiscalização Contratual
RISCO 08	
Risco:	Conflito na execução dos serviços com o desempenho das atribuições rotineiras dos membros da Divisão de Comunicação e trânsito de servidores, vereadores e munícipes.
Probabilidade (P):	3
Impacto (I):	3
Risco Geral (P x I):	9
Medidas Mitigatórias:	Remanejamento dos servidores da Divisão de Comunicação em outro local para desempenho de suas atribuições. Isolamento do local enquanto não finalizados os serviços.
Responsável:	Fiscalização Contratual / Divisão de Comunicação
RISCO 09	
Risco:	Danos estruturais no prédio provenientes da divisória a ser remanejada.
Probabilidade (P):	3
Impacto (I):	3
Risco Geral (P x I):	9
Medidas Mitigatórias:	Disposição no Termo de Referência de que o engenheiro civil ou arquiteto e urbanista responsável da empresa deverá avaliar previamente as condições do local e identificar os pontos estruturais mais adequados para a fixação das divisórias. Revisão da estrutura pela Contratante caso constatado que essa não oferece condições suficientes para fixação da divisória.
Responsável:	Requisitante do Serviço / Empresa Contratada
RISCO 10	
Risco:	Danos em equipamentos, mobílias e estruturas.
Probabilidade (P):	3
Impacto (I):	3
Risco Geral (P x I):	9
Medidas Mitigatórias:	

	Verificação pela unidade fiscalizadora se, anteriormente à execução dos serviços, os equipamentos, mobiliários e estruturas estão devidamente protegidos. Remanejar equipamentos e mobiliários para outra localidade. A Contratada deverá isolar e sinalizar a área de trabalho, proteger equipamentos, mobiliários, pisos, paredes, forro e demais elementos próximos com lonas ou materiais adequados, além de manter o local organizado e livre de resíduos. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer dano causado durante os serviços e repará-lo às suas expensas.
Risco:	Fiscalização Contratual / Empresa Contratada

INOVAÇÕES METODOLÓGICAS OU TECNOLÓGICAS:

Fica a critério da empresa Contratada:

a) ofertar materiais que possuam especificações superiores ao descrito no Termo de Referência, sem ônus adicional à Contratante, a fim de proporcionar modernidade à reforma da Divisão de Comunicação;

b) utilizar metodologias e ferramentas para realizar os serviços superiores às descritas no Termo de Referência, as quais proporcionarão maior agilidade, qualidade e eficiência na execução e entrega do objeto final.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, são os riscos que haviam relevância para análise e controle relacionados ao planejamento, seleção e gestão do contrato do objeto referenciado.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 49/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do layout físico da Divisão de Comunicação da Câmara Municipal de Botucatu, com fornecimento de materiais e mão de obra.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde. Contrato	VALORES (R$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Preparação e conferência do local	srv	1					
2	Desmontagem e remanejamento da divisória principal	srv	1					
3	Remanejamento da porta de correr	srv	1					
4	Fixação das divisórias	srv	1					
5	Regularização de contrapiso	m²	9					
6	Instalação de piso elevado	m²	9					
7	Retirada do piso vinílico clicado existente	m²	14,25					
8	Instalação de piso vinílico clicado	m²	18					
9	Retirada de rodapés	m	6,60					
10	Instalação de rodapés	m	6,60					
11	Instalação de esquadrias para ampliação da sala para estúdio	m	15					
12	Instalação de vidros para ampliação da sala para estúdio	m²	6,64					
13	Instalação de carpete acústico	m²	9					
14	Instalação de espuma acústica no forro de PVC	m²	9					
15	Manutenção do forro de PVC	m²	3,60					
							TOTAL GERAL:	

CNPJ:	
Razão Social:	
Telefone:	
E-Mail:	

Validade da Proposta:	60 dias
Prazo de Execução	20 dias
Prazo de Pagamento	5 dias

Declaro que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, deslocamentos, ferramentas, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada. Nesta proposta compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que, caso aplicável pela legislação, ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que no presente ano-calendário não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro que os custos para emissão e baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) estão inclusos no preço dos serviços.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2026.

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO LOCAL DA REFORMA

Declaro que foi tomado conhecimento pleno das condições e peculiaridades para execução do objeto proveniente do Aviso de Contratação Direta – Processo nº 49/2026 da Câmara Municipal de Botucatu.

Não serão alegadas situações das condições locais como motivo para recusa do fornecimento do objeto ou mantimento da proposta, com exceção de circunstâncias imprevisíveis que não poderiam ser detectadas no ato de vistoria presencial.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2026.

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A empresa **(razão social da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(número do CNPJ)**, estabelecida na **(endereço completo da empresa)**, declara que o funcionário abaixo relacionado possui capacidade técnica e está apto a realizar as tarefas, serviços e demais atividades relacionadas ao Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta - Processo nº 49/2026 da Câmara Municipal de Botucatu:

Formação / Qualificação:	
Nome Completo:	

O referido profissional cumpre integral e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2026.

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xx/2026

Contratante:

Contratada:

Valor:

Contrato de fornecimento de serviços de engenharia, adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 para sua execução, inclusive quanto a casos omissos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Aviso de Contratação Direta nº _____/_____ e do Processo Administrativo nº _____/_____, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do layout físico da Divisão de Comunicação da Câmara Municipal de Botucatu, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme os elementos característicos constantes do Anexo I, Termo de Referência do Contrato.
1.2 – Vinculam-se ao presente Contrato a proposta da empresa Contratada e o Aviso de Contratação Direta nº _____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Contrato e em seu Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.
2.2 - A empresa deverá possuir pessoal técnico adequado, habilitado e disponível para a realização do objeto.
2.2.1 - A empresa deverá dispor em seu quadro de pessoal de um ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO E URBANISTA, legalmente apto, o qual será responsável pelo acompanhamento, verificação das estruturas existentes, fixações, piso elevado e entrega dos serviços.
2.3 - Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor ou Fiscais do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.
2.4 - O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados a partir da data de 4 de janeiro de 2027.
2.5 - A execução dos serviços deverá ser realizada em um prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do início da vigência do contrato.
2.6 - O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente

aprovada pela Contratante.
2.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
2.7.1 - Os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratual acima de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato deverão possuir concordância entre a Contratada e Contratante.
2.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
2.9 - A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
2.10 - A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.
2.11 - Serão observadas as normas técnicas pertinentes aos sistemas de vidro, esquadrias, piso elevado, revestimentos e acessibilidade, bem como as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis em suas redações vigentes.
2.12 - Comunicar, com a devida antecedência, à Câmara Municipal de Botucatu, quaisquer serviços que possam afetar os equipamentos, instalações e serviços, de forma a permitir a obtenção de autorização para sua execução e a definição de suas condições.
2.13 - A Contratada será responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, assim como todos os equipamentos de EPI e EPC.
2.14 - Os custos de deslocamentos e transporte de pessoal, produtos e ferramentas para efetuar a reforma deverão estar inclusos nos preços dos serviços contratados.
2.15 - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.
2.16 - O contrato possuirá eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), composto pelo seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Execução de serviços de reforma do layout físico da Divisão de Comunicação da Câmara Municipal de Botucatu, com fornecimento de materiais e mão de obra.**	Srv	1		

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do objeto executado ocorrerá em até 5 (cinco) dias, contados da data de emissão do atestado de recebimento definitivo, desde que apresentada a nota fiscal de serviços.
4.2 - O pagamento poderá ser parcelado em medições durante a realização dos serviços, desde que a Contratada execute parte do objeto fracionado, sendo vedado o pagamento antecipado de

serviços não efetuados.
4.3 - No caso de pagamento fracionado (parcelado), a Contratada deverá emitir uma nota fiscal de serviços para a parte do objeto executado, no montante correspondente.
4.4 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.
4.5 - Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na nota fiscal ou por e-mail formalizado.
4.6 - Qualquer erro, omissão ou irregularidade na nota fiscal, nos dados bancários ou instrumento de cobrança, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.
4.6.1 - Caso a contratada não corrija ou reapresente a nota fiscal, os dados bancários ou o instrumento de cobrança, conforme o caso, até a data prevista para o pagamento, este será realizado no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da documentação devidamente corrigida.
4.7 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.
4.8 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior.
4.9 - A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.
4.10 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
4.11 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 - Após decorridos 12 (doze) meses de execução do contrato e existam serviços pendentes de entrega, liquidação e pagamento, o valor da parcela não concluída poderá ser reajustado de acordo com o IPCA (IBGE), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.
5.2 - Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os critérios e prazos relacionados à execução, fiscalização, acompanhamento, medição, liquidação e recebimento estão dispostos no Termo de Referência anexo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – As despesas decorrentes do objeto fornecido correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
a) 01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA;

CLÁUSULA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCOS

8.1 - Integra-se como anexo ao presente Contrato a matriz de alocação de riscos.
8.2 - A matriz tem por finalidade formalizar os riscos que serão assumidos por cada parte

contratante, bem como possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam impactar o seu equilíbrio econômico-financeiro.
8.3 - A revisão de preços para reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorram:
8.3.1 - Mudanças no cenário econômico e de mercado, conforme definido na matriz, a exemplo de aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária e tributos ou taxas associadas ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada.
8.3.2 - Circunstâncias definidas na matriz, ainda que a parte responsável tenha tomado as ações mitigadoras.
8.3.3 - Circunstâncias não definidas na matriz de alocação de riscos, classificadas como imperceptíveis ou de difícil identificação pela Contratante ou Contratada durante a realização da vistoria presencial facultativa, antecedente à contratação.
8.4 - A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem o fato que a motiva ou a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.
8.5 - A Contratante responderá ao pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.
8.6 - Ficam dispostas na matriz de alocação de riscos as frações do objeto às quais haverá liberdade para o contratado inovar em soluções metodológicas e tecnológicas.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA E CORREÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os prazos e condições estão dispostos no Termo de Referência, anexo do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Tomar todas as providências necessárias para executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.2 - Manter, durante o período de vigência contratual, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas.
10.3 - Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
10.4 - Prestar todos os esclarecimentos, informações técnicas e orientações solicitadas pela Contratante.
10.5 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas pelas unidades fiscalizadoras ou Gestor do Contrato, conforme o expresso no Termo de Referência.
10.6 - Refazer ou complementar o serviço executado que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.
10.7 - No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.
10.8 - As despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, deslocamentos, ferramentas, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
10.9 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, causar à Contratante e/ou a terceiros.
10.10 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.
10.11 - Ao longo de toda a execução do contrato, caso aplicável pela legislação vigente, a

Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
10.12 - Comunicar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências ou irregularidades verificadas no transcorrer do serviço que impeçam a sua prestação.
10.13 - Possuir pessoal devidamente qualificado para executar os serviços contratados.
10.14 - Respeitar e fazer cumprir a legislação e normas de segurança e saúde no trabalho.
10.15 - Os entulhos gerados no decorrer da execução dos serviços deverão ser descartados pela Contratada, com o objetivo de manter as dependências do prédio em ordem e limpas.
10.16 - Os custos de descarte de entulho serão de inteira responsabilidade da Contratada.
10.17 - Fornecer a seu pessoal o EPI correspondente à prestação dos serviços, bem como orientar e fiscalizar o seu uso durante a execução dos trabalhos.
10.18 - Responder por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus colaboradores ou prepostos durante a execução dos serviços.
10.19 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, prevista nas normas regulamentadoras pertinentes.
10.20 - A Contratada deverá possuir, durante toda a vigência do Contrato, meios de comunicação (ex.: telefones, e-mails, plataformas eletrônicas) para que a Contratante realize facilmente notificações, solicite documentações ou o cumprimento de qualquer exigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável por esta atribuição.
11.2 - Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.
11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, a aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
11.4 - Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada à Câmara Municipal para realização de vistorias quando necessário e execução dos serviços, desde que devidamente identificados.
11.5 - Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.
11.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.
11.7 - Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de materiais que julgar inadequados ou exigir que o serviço seja refeito ou complementado, a fim de sanar os problemas constatados, conforme prazos de correção fixados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:
12.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
12.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da contratação direta ou execução do contrato;

12.1.8 - fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta;
12.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1 - Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.2 - Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato celebrado, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.3;
12.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato celebrado, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.11;
12.2.4 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Botucatu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.7 a 12.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
12.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
12.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.
12.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 – As hipóteses de extinção do contrato são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 – No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)**

14.1 - As partes cumprirão a legislação e regulamentos aplicáveis vigentes com relação à proteção, privacidade e tratamento de dados pessoais decorrentes dos serviços deste contrato, observando as determinações da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 - Será permitida a subcontratação para os seguintes itens:
15.1.1 - Fabricação e instalação especializada de vidros e revestimentos acústicos;
15.1.2 - Locação de caçamba para descarte do entulho gerado.

15.2 - A subcontratação deverá ser analisada e aprovada pela Câmara Municipal.
15.3 - Esta Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato digitalmente, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, ____ de _____ de 2026.

(Nome Completo)
Presidente
Câmara Municipal de Botucatu

(Nome Completo)
Cargo
Razão Social

Testemunhas:

(Nome Completo)
Cargo
Câmara Municipal de Botucatu

(Nome Completo)
Cargo
Câmara Municipal de Botucatu

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Botucatu, ___ de _____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PELAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E DE INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E COMO ORDENADOR DE DESPESA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável pela emissão de pareceres jurídicos.
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____